

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 924 de 27 de novembro de 1970.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Patos, para o exercício de / 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Patos, para o exercício financeiro de 1971, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 1.100.000,00 (Hum / milhão e cem mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:


I - Suplementação, em até 30 % (Trinta por cento) de / cada dotação orçamentária;

II Baixar decreto regulamentando analiticamente a distribuição da Despesa.

Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas pelo órgão central de administração geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 27 de novembro de 1970.


Dr. Olavo Nóbrega de Sousa - Prefeito =